

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEIRA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 11/2023

TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, com sede a Rua Pedro Thisen Junior, 478, Aririú, Palhoça/SC - CEP 88.135-420, vem, respeitosamente, perante essa Administração Pública, interpor CONTRARRAZÃO conforme as razões de fato e de direito a seguir apresentadas:

Primeiramente ressalta-se que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente "ad argumentandum", que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

De acordo com Ata de resultado de análise de amostra realizada em 12/01/2024 a qual emitiu o parecer desfavorável para a empresa La Dalla, onde a mesma teve as amostras dos itens 13, 14, 17 (ataduras) reprovadas.

E inconformada pela reprovação adentrou com recurso administrativo onde tenta de modo inverídico e fictício convencer esta administração que suas ataduras devem ser aprovadas.

Vale lembrar que este fato já ocorreu em licitação anterior e novamente esta empresa tenta induzir o órgão em cometer erro grave, aprovando material que não condiz com as normas específicas NR ABNT 14056.

Na ocasião anterior o órgão de forma correta manteve a reprovação das amostras desta mesma empresa.

Abaixo elencamos a verdadeira tabela que encontra-se publicada na própria norma, nota-se que não há anexo a mesma tolerância como assim anexou a empresa em seu recurso.

Tabela 1 constante na NBR ABNT 14056: 2002

Protocolado manualmente
Prefeitura Municipal de Itaiópolis
Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro
CEP 89340-000 - Itaiópolis - SC

Protocolado nº 75/2024
Recebi em: 19/01/24
Assinatura

Tabela 1 - Características específicas

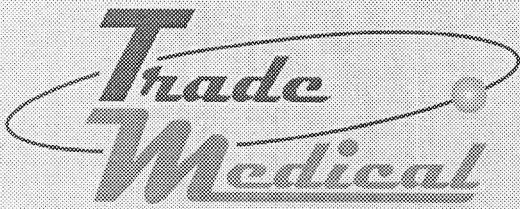
Largura cm	Comprimento m	Tipo I Massa por unidade g	Tipo II Massa por unidade g
4,0	1,80	8,8	12,0
6,0	1,80	13,3	18,0
8,0	1,80	17,8	24,0
10,0	1,80	21,8	30,0
12,0	1,80	26,0	36,0
15,0	1,80	32,7	45,0
20,0	1,80	42,8	60,0
25,0	1,80	54,1	75,0
30,0	1,80	64,3	90,0

Tabela que a empresa La Dalla anexou:

Tabela 1 - Características específicas

Largura cm	Comprimento m	Tipo I Massa por unidade g	Tipo II Massa por unidade g	Decorração %
4,0	1,80	8,8	12,0	50
6,0	1,80	13,3	18,0	50
8,0	1,80	17,8	24,0	50
10,0	1,80	21,8	30,0	50
12,0	1,80	26,0	36,0	50
15,0	1,80	32,7	45,0	50
20,0	1,80	42,8	60,0	50
25,0	1,80	54,1	75,0	50
30,0	1,80	64,3	90,0	50

Por fim não há qualquer relação e veracidade quanto ao recurso que a empresa La Dalla está contestando, alertamos ainda esta administração que encontra-se categoricamente exposto nos próprios descritivos do edital que: “ O PRODUTO DEVE ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14056”.



Não o que se falar em proposta mais vantajosa como assim menciona a empresa em seu recurso, se a mesma não atende ao descritivo com sua marca, tratando-se de uma menção totalmente sem nexos e veracidade.

2. DISPÕE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Vale ressaltar amparados pela própria Lei 8.666/93:

Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

DO PEDIDO:

Por fim e pelos motivos expostos requer que se mantenha a devida desclassificação da empresa La Dalla quanto aos itens 13, 14, 17 conforme contudentemente e legalmente expostos os motivos.

Devendo para tanto o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação (amostras) na ordem de classificação, e que importante ressaltar que as próximas análises sigam também rigorosamente as NBR ABNT 14056 até a apuração de uma licitante vencedora que atenda ao edital, cabendo assim fazer valer o verdadeiro cumprimento da Lei.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Palhoça/SC, 19 de janeiro de 2024

Assinado digitalmente por: ALEXANDRE
BIANCHINI DE AZEVEDO:92120121753
O tempo: 19-01-2024 14:37:53

Trade Medical Com. Mat. Hosp. EIRELI
Alexandre Bianchini de Azevedo
RG: 06.130.294-9 CPF: 921.201.217-53